

CARTA CONVITE N.º 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: TELEFONE:

CNPJ:

CEP:

E-MAIL:

Prezados Senhores:

Convidamos esta empresa, através de Vossa Senhoria, para participar, e apresentar proposta ao referido convite, mediante as condições que adiante se especifica:

AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 001/2014, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite, objetivando a contratação de Empresa Especializada para locação de software e prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do Processo Legislativo, com hospedagem e manutenção técnica de site (pagina da Câmara na rede mundial de computadores- internet), com importação de dados, englobando o Módulo de Protocolo Digital, Módulo de Organização e Acompanhamento das Proposições, Modulo de Sistema de Gerenciamento e Consolidação das Leis, Ata Eletrônica, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup Automático Local e Remoto (site), Módulo de Integração de Sistema ao Site da Câmara, criação de e-mails da câmara no formato institucional e Suporte On-line remoto, pelo tipo de licitação de "*MENOR PREÇO GLOBAL*", nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as 09h30min do dia 14 de fevereiro de 2014, as quais serão abertas as 10h00min do mesmo dia, no respectivo Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal, sita Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro, nesta cidade de Pracinha-SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte: -

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de Empresa Especializada para locação de software e prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do Processo Legislativo, com hospedagem e

manutenção técnica de site (pagina da Câmara na rede mundial de computadores-internet), com importação de dados, englobando o Modulo de Protocolo Digital, Módulo de Organização e Acompanhamento das Proposições, Modulo de Sistema de Gerenciamento Consolidação das Leis, Ata Eletrônica, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup Automático Local e Remoto (site), Módulo de Integração de Sistema ao Site da Câmara, criação de e-mails da câmara no formato institucional e Suporte On-line remoto. Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal de Pracinha, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.

2.2 - Será vedada a participação de pessoa impedida por força da Lei.

2.3 - Prazos para recebimento do envelope "01 - DOCUMENTAÇÃO":

Até as 09h30min do dia 14 de fevereiro de 2014.

2.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

2.5 - Prazo para o recebimento do envelope "02 - PROPOSTA":

Até as 09h30min do dia 14 de fevereiro de 2014.

3.1 - Da Documentação

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

Envelope n.º 001/14

DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N° 001/2014

Empresa

3.1.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- b) Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) relativa Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- d) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - Lei Federal 12440/2011).

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

Envelope nº 002/14 - PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 001/2014

Empresa

4.1.2 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitário e global, para um período de 12 meses, para a prestação de todos dos serviços pretendidos pela presente Licitação.

4.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

4.1.4 - O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

4.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento Licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir instrumento que a habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e-mail, correio ou fac-símile.

5.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de menor preço global.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de PRACINHA/SP.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a

competente deliberação.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo I

8.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito Licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

9.2 - Nenhum pagamento será feito a(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PARA AS ME E EPP, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, *anexando no envelope de Habilitação uma declaração e Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da licitante.*

10.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciado e favorecido:

a) As licitantes MEs ou EPPs deverão apresentar, obrigatoriamente toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei 123/06).

a.l) As MEs e EPPs não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

b) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada(o) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (artigo 43, parágrafo 1º da Lei 123/06).

c) A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

d) Será assegurado o critério desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

d.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

e) Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º

e 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Pracinha.

11.2 - Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

11.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

11.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Pracinha, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e a defesa.

11.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2014: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL- 01.031.0040.2.002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39-55 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

11.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

11.8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Pracinha, na Avenida Santos Dumont, nº 198, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax: 18-3552 1152.

11.9 - Para eficácia do ato publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Amauri Gomes Dias
= Presidente da Câmara =